



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 461031.01.01.01.020.0117**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Escola de Gestão Pública do Ceará – EGPC

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

José Fernando Frota Cavalcante

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO **N.º 461031.01.01.01.020.0117**

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Escola de Gestão Pública do Ceará - EGPCE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 23/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 011/2017, no período de 23/01/2017 a 02/02/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 10/04/2017 a 25/04/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 055/2017.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Escola de Gestão Pública do Ceará - EGPCE** foi criada pela Lei Estadual n.º 14.335, de 20 de abril de 2009, tendo sido estruturada por meio do Decreto n.º 29.740, de 19 de maio de 2009 e seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 30.098, de 22 de fevereiro de 2010, que foi alterado pelo Decreto 31.041, de 26 de outubro de 2012. A reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, efetivada por meio da Lei Estadual n.º 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, prescreveu, em seu artigo 6º, suas competências.
7. A **EGPCE** tem por finalidade desenvolver atividades relacionadas com formação e capacitação dos recursos humanos do Poder Executivo Estadual, bem como apoiar a capacitação gerencial dos gestores municipais.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos.

8. O perfil da execução orçamentária da **EGPCE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA

Exercício: 2016

Data de Atualização: 17/02/2017

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	2.159,79	2.143,68	99,25
70-GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	672,05	669,98	99,69
Total:	2.831,84	2.813,66	99,36

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 17/2/2017

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA

Exercício: 2016

Data de Atualização: 25/01/2017

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660,62	1.654,30	99,62
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.157,07	1.145,21	98,98
4-INVESTIMENTOS	14,15	14,15	100,00
Total:	2.831,84	2.813,66	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 25/1/2017

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA

R\$ mil

Exercício: 2016

Data de Atualização: 17/02/2017

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	2.233,69	2.221,89	99,47
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	598,14	591,77	98,93
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	0,00	0,00	#VALOR!
Total:	2.831,84	2.813,66	99,36

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 17/2/2017

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

9. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de **2016**, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

10. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **EGPCE**, no exercício de **2016**, não foram verificadas situações de inadimplência.

1.4. Tomada de Contas Especial Simplificada

11. Constatou-se, até a data de emissão do presente relatório, que não houve inclusão de Formulário Simplificado de Apuração de TCE no sistema e-Contas. Dessa forma, não foi possível verificar a aderência às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 02/2005, do Tribunal de Contas do Estado, e na Portaria CGE nº 039/2015, relativamente às Tomadas de Contas Especiais Simplificadas.

12. Salienta-se que os Formulários Simplificados de Apuração de TCE devem ser anexados no sistema e-Contas, caso existam processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados até 31/12/2016, cujo valor do dano ao erário tenha sido inferior a R\$23.000,00, conforme fixado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará por meio da Resolução nº 2.670/2009, de 15/12/2009. Para processos instaurados a partir de 01/01/2017, o valor mínimo a ser considerado para tal ação será de R\$ 42.508,26, conforme a Resolução Administrativa nº 18/2016, de 19/12/2016.

13. Assim, caso não tenha havido apuração de TCE simplificada na **EGP**, no exercício de 2016, é necessária a inserção de justificativa nesse sentido no sistema e-Contas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA", que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Em relação ao **Capítulo II**, item **1.4 – Tomada de Contas Especial Simplificada**, esclarecemos o seguinte:

- Considerando que no ano de 2016 não foi instaurada nenhuma Tomada de Contas Especial Simplificada nesta Instituição, e ainda, seguindo orientação da CGE, não se faz necessário a inserção no sistema e-Contas do Formulário Simplificado de Apuração de TCE.
- Informamos ainda, que será inserida no sistema e-Contas, referente justificativa.

Análise da CGE

Foi verificado que a EGP inseriu, no sistema e-Contas, a justificativa de não ter instaurado Tomada de Contas Especial em 2016. Desta forma, resta sanada a desconformidade apontada.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

14. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD, não foi verificada a ocorrência de acumulação indevida de cargos por servidores da **EGPCE**.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

15. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas da **Escola de Gestão Pública do Ceará- EGPCE**:

- a. **500 – Programa Gestão e Manutenção;**
- b. **070 – Programa Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Pessoas.**

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

16. Da análise das aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pela **EGPCE**, no exercício de **2016**, para os programas selecionados, não foram detectadas desconformidades.

3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

17. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **EGPCE**, no exercício de **2016**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos programas selecionados, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, não tendo sido observadas desconformidades.

3.2.2. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXIV da Lei nº 8.666/93)

18. Foram analisadas as aquisições da **EGPCE** no exercício de **2016**, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXIV, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, não tendo sido observadas desconformidades.

3.2.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

19. Foram analisadas as aquisições da **EGPCE** no exercício de **2016**, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, não tendo sido observadas desconformidades.

III – CONCLUSÃO

20. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem a adoção de providências pela EGPCE, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2016.

21. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Escola de Gestão Pública do Ceará - EGPCE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Documento assinado digitalmente
José Fernando Frota Cavalcante
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000641-0

Revisado em 05/05/2017 por:

Documento assinado digitalmente
Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientador de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 19/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria
Matrícula – 1617271-5